

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 012/2023

Pilõesinhos – PB, 02 de agosto de 2023

REGULAMENTA A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 EM PILÕESINHOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes e,

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o final do exercício financeiro corrente, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

**CONSIDERANDO** que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021 pela União, pelo Estado ou pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 e do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 (dentre outros artigos), possui o poder-dever de nomear um agente público especialmente para gerir e fiscalizar a execução contratual, registrando todos os acontecimentos, falhas e ocorrências que vierem a ocorrer; e



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



*Feira do Povo*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que ambas as Leis de Licitações e Contratos Administrativos preveem uma estrutura mínima para a gestão e fiscalização dos pactos administrativos, sempre mirando a eficiência, a eficácia e a efetividade, que são fatores primordiais para o alcance dos melhores resultados em todo o ciclo da contratação, sendo importante que tal estrutura (além de existir na prática) funcione orientada por reconhecidas boas práticas adotadas por órgãos públicos de notória excelência na atuação administrativa (e incentivadas pelos órgãos de controle interno e externo).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a designação de agente público para atuar como Fiscal e Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** A execução de cada contrato firmado deverá ser acompanhada e fiscalizada, em regra, por pelo menos 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) gestor de contrato, especialmente designados mediante portaria específica e conforme os requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133/21 (gestão por competências e segregação de funções), assim como seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

**Art. 3º** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



*Feira do Povo*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

**§1º** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

**§2º**A designação do gestor do contrato, a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, deverá recair sobre o servidor responsável pela chefia/direção de cada unidade incumbida pela gestão dos contratos, e será realizada por meio de ato de pessoal do titular de cada órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional, observadas, no que couber, as disposições do art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º** O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

**§1º**O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**§2º** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

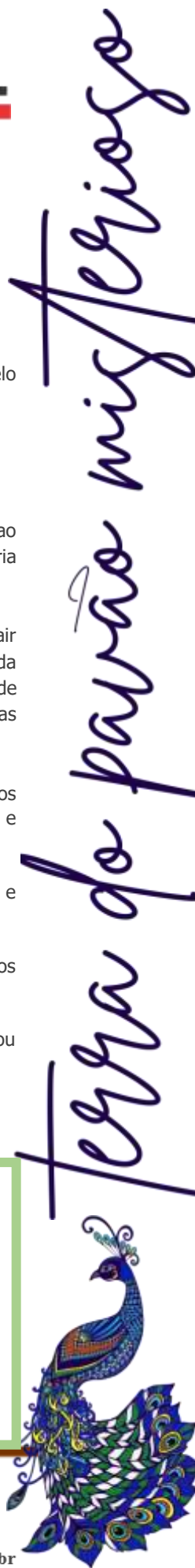
**§3º** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** A designação do fiscal, a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, será realizada por meio de ato de pessoal do titular de cada órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e de sua estrutura organizacional.

**§ 1º** São elementos do referido ato de designação:

- I – a identificação do contrato objeto da fiscalização;
- II – o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;
- III – a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;
- IV – o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;
- V – a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

**§ 2º** Para o exercício da função, o fiscal deverá ser cientificado, prévia e expressamente, da indicação e das respectivas atribuições.

**§ 3º** O encargo de fiscal de contratos não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, observado que este deve expor ao superior hierárquico as deficiências e as limitações técnicas e/ou quaisquer outros impedimentos que possam prejudicar o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

**§ 4º** Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, a Administração Pública Municipal deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

**Art. 6º** A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



Terra do paraíso mis/erioso

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada:

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



*Terra de paraíba mistérios*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

**§1º** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§2º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**§3º** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



*Terra de parva mis/erios*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

**§4º** O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**§5º** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**§6º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**§7º** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



Terra de paraíso mistérios

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
  - e) pagamento do 13º salário;
  - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
  - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
  - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
  - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- II - No caso de cooperativas:
- a) recolhimento de contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
  - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
  - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
  - d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
  - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
  - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
  - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais - OS's, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



*Feira do Povo mistérios*



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## DECRETOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS GABINETE DO PREFEITO

**§8º** Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 7º** Excepcionalmente admite-se que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam acumuladas pelo mesmo servidor, nos casos previstos no *caput* do Art. 95 da Lei nº 14.133/2012, nos quais inclusive não se exige obrigatoriamente instrumento de contrato, desde que não haja comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilõesinhos/PB, 02 de agosto de 2023

*Marcelo Matias Camelo*

**MARCELO MATIAS CAMELO**  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



*Terra do pavão misterioso*

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

Portaria n º 053/2023, 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre a designação da comissão Especial com o objetivo de consolidar toda legislação municipal existente pertinentes aos servidores públicos municipais, especialmente o que se refere ao regime jurídico traçando diretrizes atualizadas com a Constituição em vigor

O Exmº Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Pilõezinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Comissão Especial com o objetivo de consolidar toda legislação municipal existente pertinentes aos servidores públicos municipais**, especialmente o que se refere ao regime jurídico traçando diretrizes atualizadas com a Constituição em vigor nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 470, de 05 de abril de 2023,

**TITULARES:**

**Aguiberto Alves Lira – Mat. 1513**  
**Maria Clara Matias da Silva – Mat. 1510**  
**Vanessa Garcia do Nascimento Moraes – Mat. 1240**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

**MARCELO MATIAS CAMELO**  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõezinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕEZINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra do pavão misterioso

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n º 054/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr.PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, JOSINALDO CASSIANO DA SILVA, portador do CPF nº 927.646.654-15, RG nº 1.577.264 SSP/PB do cargo de DIRETOR DE CULTURA com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria 028/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br  
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pássaros misteriosos

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n º 055/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

**Considerando** a Lei 476/2023 que altera a lei Municipal nº 344/2017, dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE CULTURA e TURISMO, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências

### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR JOSINALDO CASSIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 927.646.654-15, RG nº 1.577.264 SSP/PB para o cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



Legia do parão mis/crioso

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

Portaria n º 056/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõezinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**, portador do CPF nº 073.326.174-47, RG nº 2978974 SSSD/PB para o cargo de **ASSESSOR III** com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, nomeado pela Portaria 217/2021 de 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕEZINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



Terra de pássaros misteriosos

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n º 057/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, **MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA**, portador do CPF nº 027.630.754-28, RG nº 1883179 SSP/PB do cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO** com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado pela Portaria 003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS

Portaria n º 058/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr. **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕEZINHOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõezinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**, portador do CPF nº 073.326.174-47, RG nº 2978974 SSDS/PB para o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** com lotação na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõezinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de  
Pilõezinhos**

**Marcelo Matias Camelo**  
Prefeito

**Luan Pedro Melo Azeredo**  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕEZINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõezinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: [@pmpiloezinhos](https://www.instagram.com/pmpiloezinhos)



Terra de pássaros misteriosos

# Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS

Portaria n º 059/2023, 03 de agosto de 2023

O Exmº Sr. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII dos artigos 60 e 68, inc. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos c/c o art. 37, inc. II, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA**, portador do CPF nº 027.630.754-28, RG nº 1883179 SSP/PB para o cargo de **ASSESSOR III** com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos,  
Em 03 de agosto de 2023

MARCELO MATIAS CAMELO  
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de  
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo  
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo  
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL  
**PILÕESINHOS**

CUIDANDO DO  
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: [prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br](mailto:prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br)  
Instagram: @pmpiloezinhos



Terra de pássaros misteriosos